



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 129/2021
PROJETO DE LEI Nº 6.133/2021

PARECER DA CCJR Nº 91 /2021

Do ponto de vista legal, a Propositura, que altera o artigo 24 da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, está em consonância com a Constituição da República que assegura, em seu artigo 18, autonomia aos municípios, isto é, capacidade de autogoverno, auto-organização, autoadministração e autolegislação.

A alteração e atualização da estrutura administrativa dos servidores públicos, colocando-os frente à realidade atual, é de fundamental importância, pois garante maior eficiência e eficácia aos serviços prestados pela Administração.

Sendo assim, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa na alteração da estrutura administrativa básica do Poder Executivo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO